



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CHEFIA DO CURSO DE MEDICINA

EDITAL Nº 01/2022/CCM/UFDPar, DE 23 DE MAIO DE 2022.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE MEDICINA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA NO PERÍODO LETIVO 2022.1

A Chefia do Curso de Medicina (CCM), por meio da Coordenadoria de Graduação, da Universidade do Delta do Parnaíba (UFDPar) torna público o Edital de Monitoria para os alunos do curso de Medicina, regularmente matriculados no período letivo 2022.1, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto neste Edital, Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e o Edital Nº 06/2022/PREG/UFDPar, de 12 de abril de 2022.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS MÓDULOS E ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA

1. Vagas para os módulos e alunos

1.1 Conforme distribuição no quadro do item 6.3, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 05 (cinco) vagas para Monitoria remunerada e 17 (dezesete) vagas para Monitoria não remunerada para o período letivo 2022.1.

1.2 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, sendo no máximo 2 (duas) vagas por disciplina com carga horária ou crédito teórico e 3 monitores por disciplina com carga horária ou crédito teórico-prático ou distribuídas nas disciplinas vinculada ao docente.

1.3 Não serão concedidas monitorias para:

- a)** Estágio Supervisionado;
- b)** Trabalho de Conclusão de Curso;
- c)** Seminário de Introdução ao Curso.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 O artigo 2º da Resolução Nº 076/15-CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

2.2 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;

2.3 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores na produção acadêmica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CHEFIA DO CURSO DE MEDICINA

2.4 Incentivar na carreira docente;

2.5 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a)** ser aluno (a) da UFDPAr, regularmente matriculado;
- b)** ter cursado na UFDPAr o mínimo de dois períodos letivos;
- c)** ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d)** inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e)** possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- f)** no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFDPAr ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2 Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **17/06/2022 à 21/06/2022 (Anexo I)**.

3.3 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos devidamente atualizados (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada, anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.4 SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5 Após a publicação do resultado final, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de **23 à 27/06/2022 (Anexo I)**, diretamente no SIGAA devendo manter o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

3.6 Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no período de **23 à 27/06/2022 (Anexo I)**, diretamente no SIGAA os **termos de concordância (Anexo III)** assinados pelos orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2022.1.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Graduação/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CHEFIA DO CURSO DE MEDICINA

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFDPAr ou de órgãos conveniados.

4.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFDPAr ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3. A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A Coordenadoria de Graduação /PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, conforme Anexo V, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelas Chefias de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por uma Chefia de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2022.1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CHEFIA DO CURSO DE MEDICINA

6.1. Para o período letivo 2022.1, o Curso de Bacharelado em Medicina do CMRV oferecerá **até 05 (cinco) vagas para Monitoria remunerada e 17 (dezesete) vagas para Monitoria não remunerada**. Conforme distribuição contida no item 6.3 deste Edital.

6.2. O processo seletivo pautar-se-á no disposto na Resolução Nº 076/15-CEPEX e, a distribuição de monitores entre os módulos, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação da mesma Resolução.

6.3. Módulos que dispõem de vagas remuneradas e não remuneradas para monitoria no período 2022.1:

CÓDIGO MÓDULO	MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA	PROFESSOR ORIENTADOR	HORÁRIO DA TURMA
CM/CMRV019 - BASES DA PRÁTICA MÉDICA II - PRÁTICA	1	0	Antonino Neto Coelho Moita	6T5
	0	1	Carlos Alberto Teixeira Costa	
CM/CMRV004 - BASES DOS PROCESSOS BIOLÓGICOS I – TEÓRICA	0	1	Prof. Dr. Klinger Antônio da Franca Rodrigues	2M56 5M3456 6M34 3T34
CM/CMRV005 - BASES DOS PROCESSOS BIOLÓGICOS I – PRÁTICA	0	1	Prof. Dr. Leonam Costa Oliveira	6T23456
	0	1	Prof. Dr. Giuliano da Paz Oliveira	
	0	1	Prof. Dr. Lucas Antônio Duarte Nicolau	
CM/CMRV007 - BASES DOS PROCESSOS BIOLÓGICOS II - PRÁTICA	1	0	Prof. Dr. Leonardo Peres de Souza	3M345 (Turma 1)
CM/CMRV011 - BASES DOS PROCESSOS BIOLÓGICOS III –	0	1	Prof. Dr. Leonardo Peres de Souza	3T456



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CHEFIA DO CURSO DE MEDICINA

PRÁTICA	0	1	Prof. Dr. Lucas Antônio Duarte Nicolau	
CM/CMRV009 - BASES DOS PROCESSOS DE AGRESSÃO, DEFESA E PROTEÇÃO I - PRÁTICA	0	1	Professora Luciana Rocha Faustino	5M3456
CM/CMRV013 - BASES DOS PROCESSOS DE AGRESSÃO DEFESA E PROTEÇÃO II - PRÁTICA	0	2	Professora Karina Rodrigues dos Santos	6M345
CM/CMRV012 - BASES DOS PROCESSOS DE AGRESSÃO DEFESA E PROTEÇÃO II - TEÓRICA	0	2	Professora Karina Rodrigues dos Santos	5T56 6T34
CM/CMRV016 - BASES DOS PROCESSOS DE AGRESSÃO DEFESA E PROTEÇÃO III - TEÓRICA	0	1	Professora Juliana Félix de Melo	5M456
CM/CMRV020 - BASES DOS PROCESSOS DE AGRESSÃO, DEFESA E PROTEÇÃO IV - TEÓRICA	1	0	Professora Franciele Basso F. Silva	4M345
CM/CMRV021 - BASES DOS PROCESSOS DE AGRESSÃO, DEFESA E PROTEÇÃO IV - PRÁTICA	0	1	Professora Franciele Basso F. Silva	3M6 7M3456
CMP002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE I	0	1	Daniela França de Barros	4M3456
CMP022 - ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE IV	1	0	Daniela França de Barros	4M3456
CMP001 - HABILIDADES MÉDICAS I	0	1	Matheus Pinho Bezerra	24T3456
CMP013 - HABILIDADES MÉDICAS III	1	1	Érica de Araújo Silva Mendes	24T3456
Total	5	17		

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CHEFIA DO CURSO DE MEDICINA

7.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2022.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.2 Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2022.1 da respectiva Chefia de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à Coordenadoria de Graduação/PREG para os devidos procedimentos.

7.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2022.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria. E deve salvar esses termos para se resguardar do processo.

7.5 Os monitores do período letivo 2022.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFDPar ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA os termos de concordância (sugestão de modelo - Anexo III e Anexo IV) assinados pelos orientadores ou enviar à Coordenadoria de Graduação/PREG para providências.

7.6. O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

9. Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados.

10. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

11. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2022.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CHEFIA DO CURSO DE MEDICINA

orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

12.O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

13. Alunos selecionados para o exercício da monitoria que não assumiu no período de aceito, e que após esse período estiverem no status “CONVOCADO”, serão desligados.

14.O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Graduação/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFDPAr, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – Anexo II); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFDPAr, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFDPAr (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.).

15.Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

16.A Coordenadoria de Graduação/PREG/ UFDPAr não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do Chefe de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na Coordenadoria de Graduação/PREG, pelo telefone (86) 3323-5406 e ou pelo *e-mail* cgpregufdpar@ufpi.edu.br.

18. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

19. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Graduação/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e Resolução Nº 052/2020 de 31/07/2020.

20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CHEFIA DO CURSO DE MEDICINA

Parnaíba (PI), 11 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Mauro Mendes Pinheiro Machado'.

Prof. Mestre Mauro Mendes Pinheiro Machado
Chefe do Curso de Medicina-CMRV/UFDPar

A second handwritten signature in blue ink, identical to the one above.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CHEFIA DO CURSO DE MEDICINA

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2021.2

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Antonio Carlos', is located at the bottom right of the page.

Data/Período	Atividade
12/04/2022	Publicação do Edital do Programa de Monitoria pela Coordenadoria de Graduação/PREG.
27/04/2022	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2021.2 junto às Chefiarias de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
02/05/2022 a 11/05/2022	Chefes de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria para o período letivo 2021.2, em conformidade com este Edital.
10/06/2022	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.
17/06/2022 a 21/06/2022	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2021.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
23/06/2022	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
23/06/2022 a 27/06/2022	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância assinados pelos orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2021.2.
28/06/2022	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: cgpregufdpar@ufpi.edu.br .
29/06/2022	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
30/06/2022	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFDPar: https://ufpi.br/ufdpar .
Até 02/07/2022	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Graduação/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 08/02/2022	
Até 23/07/2022	Chefes de Cursos solicitam à Coordenadoria de Graduação/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Até 05/08/2022	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
Aluno(a)-Monitor(a): Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFDPar: https://ufpi.br/ufdpar .	
Final da Atividade de Monitoria: 13/05/2022	
Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela Coordenadoria de Graduação/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor(a) no período letivo _____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou curso de _____, venho por meio do presente Termo de Desistência solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de _____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Parnaíba (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)-Monitor(a)

CONPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Nome do(a) Aluno(a)-Monitor(a):

Período letivo da Monitoria: _____/____

Parnaíba (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura da Coordenadoria de Graduação/PREG

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO III

TERMO DE CONCORDÂNCIA
(Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria)

Eu, Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria, _____,
declaro para fins de comprovação junto ao Programa de Monitoria da UFDPAr, no período letivo _____/____, que
o(a) aluno(a) _____, matrícula nº
_____, no curso de _____, está
participando do Programa de Monitoria da UFDPAr como monitor(a)
_____ **(remunerado(a) ou não remunerado(a))**, sob minha orientação.
Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o(a) aluno(a) exercerá simultaneamente as atividades de monitoria
_____ **(remunerada ou não remunerada)** e do **Programa/Projeto/Atividade**

_____ **(informar se é bolsista ou não)**, não comprometendo
nenhuma das atividades.

Parnaíba (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Parnaíba (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)